

LEI



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.775/2024
DE 11 DE JULHO DE 2024

“Declara a festa do caminhoneiro e feira do caminhão no município de Itabaiana/SE, patrimônio imaterial, cultural e turístico do Município de Itabaiana/SE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

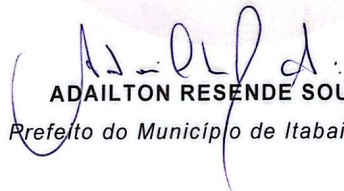
Art. 1º. Fica declarada a festa do caminhoneiro e feira do caminhão, no município de Itabaiana/SE, patrimônio imaterial, cultural e turístico do Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 11 de Julho de 2024.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

Scanned with CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>